



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO
MÚTUO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO
ARTHUR BERNARDES LTDA.



Gestão

2018 - 2021

DIRETORIA

Ivanir Loiola Carneiro - Presidente
Jefferson Soares Carvalho - Secretário
Alisson dos Santos - Administrativo
Angélica Carla L. Cassimiro - Financeiro:

GESTOR

Luiz Carlos do Carmo

ESTAGIÁRIOS

Paulo Henrique
Fabrício Assis
Talita Cumi

Sumário

1. Apresentação	1
1.1. Objetivos	1
1.2. Abrangência	1
1.4. Valores	2
1.5. Princípios éticos	2
2. Comportamento ético do público interno.....	2
2.1. Relacionamento Interno	2
2.2. Valorização Profissional	3
2.3. Manuseio das Informações	3
2.4. Envolvimento dos Diretores, Conselheiros e Gestores.....	4
2.5. Abuso de Poder	4
2.6. Vantagens Financeiras Ilícitas	5
2.7. Conduta Profissional e Pessoal	5
2.8. Condutas Inaceitáveis	6
3. Comportamento ético no relacionamento com o público externo.....	6
3.1. Cooperado	6
3.2. Fornecedores	6
3.3. Órgãos reguladores/fiscalizadores	7
3.4. Entidades de Classe.....	7
3.5. Comunidade	7
3.6. Concorrentes.....	8
4. Disposições finais.....	8

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – COOFAB

1. Apresentação

Tem sido exigido das organizações contemporâneas cada vez mais, não apenas a excelência do serviço prestado, mas também os meios utilizados até chegar à sua atividade fim. Nesse sentido, os princípios e valores, bem como a cultura organizacional, ganham contornos importantes no que tange às relações justas com os ambientes no qual a mesma atua.

Existe, na literatura, um amplo arcabouço teórico acerca dos estudos de ética, condutas, boas práticas de gestão e governança. Para elaboração do presente documento, entende-se, que a Ética "é o estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana susceptível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto." (Dicionário Aurélio Buarque de Holanda).

Diante disso, o "Código de Ética e Conduta da COOFAB" destaca aspectos importantes no que se refere a boa conduta no âmbito organizacional e fora dele.

1.1. Objetivos

O objetivo deste documento é alinhar, formalizar e legitimar, de forma holística, as políticas, diretrizes e regras adotadas pela COOFAB, com vistas a preservar a imagem e a credibilidade da instituição perante seus públicos, bem como resguardar os princípios que norteiam o cooperativismo.

1.2. Abrangência

As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se a todos os diretores, conselheiros, funcionários, estagiários da COOFAB, e se estende também a terceiros que venham a prestar serviços contínuos ou temporários para a cooperativa.

O Código de Ética e Conduta deverá ficar à disposição de todo o público da cooperativa, para amplo conhecimento das normas que regem as boas práticas organizacionais e morais.

1.3. Finalidade

O código de conduta ética da COOFAB apresenta os valores e princípios da mesma para que todas as partes interessadas (cooperados, colaboradores, etc.) possam compreendê-los e colocá-los em prática no dia a dia. Deve ser como um ponto de referência

das atitudes e decisões a serem tomadas. Entretanto, nem todas as situações constam nas normas aqui contidas e muitas situações que exigem decisões éticas não estão aqui contempladas, mas norteiam os princípios que representam políticas e estabelecem as condições de trabalho na cooperativa.

1.4. Valores

- a) Transparência;
- b) Valorização do cooperado;
- c) Respeito à diversidade;
- d) Compromisso com a melhoria contínua;
- e) Responsabilidade Socioambiental;
- f) Cooperação

1.5. Princípios éticos

- a) Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- b) Zelo: Preocupação, diligência e cuidado com as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) Sigilo: Manusear com cuidado as informações de terceiros e da própria organização;
- d) Competência: Dedicção ao cargo exercido buscando formação constante e capacitação;
- e) Prudência: Ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões a serem tomadas;
- f) Modéstia: Reconhecer as próprias limitações e agir com humildade e simplicidade.
- g) Imparcialidade: Estar isento de avaliações e julgamentos;
- h) Justiça: Agir de forma legal e justa;
- i) Moderação: sobriedade nas atitudes.

2. Comportamento ético do público interno

2.1. Relacionamento Interno

O relacionamento interno é de fundamental importância para a harmonização e motivação no trabalho. Sendo assim, é de competência dos diretores, conselheiros, cooperados e funcionários:

- a) Buscar constantemente o estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável.
- b) Repudiar e denunciar quaisquer atitudes que discrimine as pessoas, em função de cor, raça, sexo, religião, orientação sexual, origem, classe social, natureza política, idade, capacidade física/mental ou quaisquer tipos de preconceitos.
- c) Repudiar e denunciar quaisquer atitudes que configurem como assédio moral ou sexual.
- d) Cumprir, na íntegra, todas as legislações pertinentes a cooperativa, bem como os regulamentos internos da mesma.
- e) Garantir a segurança dos dados e informações confidenciais da cooperativa, principalmente no que tange ao sigilo bancário.
- f) Atuar com imparcialidade e profissionalismo.
- g) Respeitar a liberdade de filiação sindical e entidades representativas.

2.2. Valorização Profissional

- a) Em consonância com o quinto princípio cooperativo de "Educação, formação e informação" a COOFAB apoiará o desenvolvimento profissional dos diretores, conselheiros, cooperados e funcionários, através da oferta de cursos, palestras e treinamentos que visem o aperfeiçoamento do indivíduo e conseqüentemente da organização;
- b) A cooperativa deverá zelar pela segurança no ambiente de trabalho e dar condições satisfatórias para o desempenho das funções. Além disso, deverá assegurar as condições previdenciárias, assistenciais e de saúde;
- c) As contratações da cooperativa, em todo seu processo, compensarão com base no mérito, capacidade técnica, experiência e conduta do candidato, independentemente da cor, raça, sexo, religião, orientação sexual, origem, classe social, natureza política, idade, capacidade física/mental ou quaisquer tipos de preconceitos.

2.3. Manuseio das Informações

- a) A COOFAB deverá assegurar o sigilo das informações bancárias, exceto em casos previstos em lei;
- b) Todos administradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais, seja relativo a operações de crédito ou dados pessoais/profissionais

dos cooperados, deverão cumprir rigorosamente as legislações pertinentes e as políticas adotadas pela instituição;

- c) Garantir a propriedade intelectual, própria ou de terceiros, e seguir a Política de Segurança das Informações;
- d) As informações divulgadas aos cooperados e a comunidade deverão ser claras e transparentes, sempre buscando a exatidão e fidedignidade das mesmas;
- e) Na condição de dono, o associado deve ter resguardado o direito de acesso às informações, dentro das normas estabelecidas de prestação de contas da gestão.

2.4. Envolvimento dos Diretores, Conselheiros e Gestores

- a) Utilizar de forma consciente o recurso do FATES;
- b) Destinar o capital previsto por lei aos recursos de FATES (5%) e Fundo de Reserva (10%) para que se possa ter prosseguimento nas atividades de educação, formação e capacitação dos seus associados (e familiares) e colaboradores;
- c) Atuar de forma profissional, íntegra e transparente evitando qualquer tipo de influência de favorecimento e conflitos de interesse;
- d) Observar fielmente os princípios e valores do cooperativismo de forma a proporcionar o crescimento da cooperativa;
- e) Combater o favoritismo, o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas;

2.5. Abuso de Poder

Para que o ambiente de trabalho seja respeitoso, não toleraremos:

- a) Comportamentos ofensivos, intimidadores ou hostis que possam ocasionar constrangimento e desrespeito à outra parte independentemente da hierarquia;
- b) Uso de poder de forma coercitiva, ilegal, desproporcional ou em desacordo com as finalidades prejudicando os demais;
- c) Deixar de compartilhar conhecimento como forma de vantagem pessoal indevida;
- d) Solicitar, em função do cargo ou posição hierárquica, atividades incompatíveis com a função de colegas ou colaboradores subordinados;

2.6. Vantagens Financeiras Ilícitas

Os recursos da cooperativa são destinados para ajudar os associados a alcançarem seus objetivos no negócio cooperativo. Portanto, não serão tolerados:

- a) Uso indevido dos bens ou informações organizacionais para a obtenção de benefícios próprios;
- b) Todo associado é responsável por tomar providências contra o furto, a apropriação indébita, o mau uso, a perda, o vazamento, o dano ou a sabotagem de qualquer bem ou informação da cooperativa;
- c) Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

2.7. Conduta Profissional e Pessoal

- a) Honestidade: Ser sempre honesto com todos de maneira a se tornar mais confiável e respeitoso o ambiente de trabalho;
- b) Responsabilidade: Fazer todas as coisas que se comprometer a fazer e não assumir responsabilidades que não conseguirá cumprir;
- c) Humildade: Valorizar a organização como um todo e dar espaço ao outro pois ninguém é melhor que ninguém;
- d) Fazer críticas construtivas: Evitar falar dos outros pelas costas e fazer críticas negativas que denigram a imagem do colega ou que o coloque em posição inferior à dos demais;
- e) Respeitar a privacidade do outro não mexendo em seus objetos tais como gavetas, mesas, computadores ou documentos independentemente do motivo;
- f) Assumir os erros: Não colocar a culpa dos seus erros em outros colegas e ter maturidade para assumi-los;
- g) Evitar falar do outro no ambiente de trabalho seja de forma boa ou ruim;
- h) Respeito à hierarquia independente de quem esteja no comando se é um amigo ou não valendo também para os subordinados, não os beneficiando apenas por serem amigos;
- i) Reconheça os méritos alheios: Não aceitar os méritos alheios e ser sincero quanto aos que se empenharam e os que não o fizeram.

2.8. Condutas Inaceitáveis

- a) Ameaçar e coagir funcionários, colaboradores, administradores, conselheiros, consultores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros;
- b) Compartilhamento de informações confidenciais da cooperativa sejam técnicas ou estratégicas;
- c) Comportamentos corrompidos ou que denotam conflitos de interesse
- d) Práticas de suborno e vantagens indevidas por parte de seus funcionários, colaboradores, administradores, conselheiros, consultores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

3. Comportamento ético no relacionamento com o público externo

3.1. Cooperado

- a) O cooperado é, ao mesmo tempo, dono e usuário da cooperativa e essas condições deverão ser resguardadas, na prestação de um serviço transparente e de qualidade;
- b) O atendimento aos cooperados deverá ocorrer de forma rápida e personalizada, resguardando as principais diferenças do sistema cooperativo de crédito em relação às demais instituições financeiras;
- c) O atendimento aos cooperados deverá ser de forma igualitária, prezando sempre pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade;
- d) A COOFAB deverá ser perspicua em todas as suas políticas, bem como na forma de distribuição das sobras, na divulgação dos demonstrativos contábeis e da sua situação econômico-financeira;
- e) A COOFAB não deverá realizar vendas casadas ou forçadas, bem como ocultar informações para forçar a compra de um produto ou serviço.

3.2. Fornecedores

- a) Para segurança da instituição, a COOFAB não deverá realizar qualquer negócio ou parceria com fornecedores de reputação duvidosa ou que não atendam algum tipo de exigência legal;
- b) Contratar os fornecedores com critérios claros, de forma imparcial e que permita a concorrência entre as empresas.

3.3. Órgãos reguladores/fiscalizadores

- a) Trabalhar conforme disposição dos órgãos reguladores;
- b) Obedecer aos prazos estipulados pelos órgãos reguladores para regulamentação e fiscalização da auditoria interna e externa;
- c) Rejeitar benefícios advindos de influências políticas para a realização do negócio e obtenção de informações privilegiadas;

3.4. Entidades de Classe

- a) Trocar informações de maneira lícita, transparente e fidedigna preservando os princípios e o interesse da organização;
- b) Estabelecer parcerias que garantam os valores, de integridade, honestidade e responsabilidade socioambiental observadas pela organização;
- c) Manter relacionamento negocial com outras instituições financeiras que possuam políticas, normas e procedimentos para prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e combate à corrupção ou qualquer espécie de ilícito;
- d) Levar em conta os impactos ambientais que podem ser causados pelas realizações de parcerias e convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas.

3.5. Comunidade

- a) Valorizar os vínculos criados com a comunidade na qual se está estabelecido além de manter canais de comunicação abertos para ouvir a comunidade e contribuir, onde é possível, em suas necessidades;
- b) Atuar em conformidade com o princípio cooperativista do interesse pela comunidade buscando formas de trazer desenvolvimento a ela;
- c) Ter responsabilidade social na definição de políticas, normas e procedimentos voltados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- d) Zelar pela transparência e imagem da COOFAB;
- e) Adotar uma conduta clara de responsabilidade social, onde se utiliza práticas e medidas que reduzem o impacto negativo ao meio ambiente, fazendo uso sustentável dos recursos à nossa disposição;

3.6. Concorrentes

- a) Estabelecer planos de ação e estratégicos de forma ética onde se respeite o concorrente e agir de acordo com a ética, a moral e os bons costumes que regem os negócios;
- b) Não espalhar informações que possam porventura denegrir a imagem dos concorrentes tanto do negócio quanto dos seus dirigentes;
- c) Buscar informações sobre os concorrentes de forma idônea e transparente e não os prejudicar em sua imagem;

4. Disposições finais

O presente documento deverá ficar à disposição de todos os colaboradores bem como os associados e outros atores a qual se destina.